kukumbi

"Fortalecendo a Resiliência Comunitária"

POLÍTICA DE HIV E SIDA NO LOCAL DE TRABALHO

Março de 2014

Av. Julius Nyerere, nº 827
Caixa Postal 471
Quelimane, Mozambique

E-mail: geral@kukumbi.org.mz
Telefax: +258 24215539
Cel: +258 825533650
Website: www.kukumbi.org.mz

Nº de Registo: 100 160 625
NUIT: 70 0062 791

Índice

PARTE I 5
INTRODUÇÃO 5
Objectivos Gerais da Kukumbi 6
Visão 6
Missão 6
Valores 6
PARTE II 7
1. PREÂMBULO 7
1.1 Contextualização do HIV e SIDA *7*
2. Objectivo 8
3. Princípios Gerais 9
3.1. Confidencialidade 9
3.2. Declaração 9
3.3. Consulta 10
3.4. Não discriminação 10
3.5. Continuação do relacionamento no trabalho 10
3.6. Igualdade do género 10
3.7. Cuidados e Apoio 11
3.8. Reembolsos de despesas médicas e medicamentosas 11
3.9. Cesta básica 11
3.10. Acomodação Razoável nas actividades profissionais *11*
3.11. Princípio do Emprego *11*
3.12. Fim do emprego 12
PRINCÍPIOS DOS RECURSOS HUMANOS 12
4. Recrutamento de Pessoal *12*
4.1. Desenvolvimento e Formação de Pessoal *13*
4.2. Licença por Doença *13*
4.3. Procedimento Disciplinar *13*
5. Prevenção do HIV 13
6. Responsabilidades na Implementação e Coordenação 14
7. Revisão, Monitoria e Avaliação 15
GLOSSÁRIO E CONCEITOS BÁSICOS RELACIONADOS AO HIV 16
Ficha Técnica 18

LISTA DE CONTEÚDOS

PARTE I

Introdução

Objectivos Gerais da Kukumbi

Visão

Missão

Valores

Parte II

1. Contextualização / Preâmbulo
2. Objectivos
3. Princípios Gerais

3.1 Confidencialidade

3.2 Consulta

3.3 Não discriminação

3.4 Continuação de Relacionamento no trabalho

3.5 Igualdade de Género

3.6 Cuidado e Apoio

3.7 Reembolso de despesas médicas

3.8 Cesta Básica

3.9 Acomodação razoável nas actividades Profissionais

3.10.Fim do emprego

4. Prevenção do HIV
5. Responsabilidades na implementação e Coordenação
6. Revisão, Monitoria e Avaliação

LISTA DE ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

HIV - Vírus da imunodeficiência humana.

SIDA - Síndroma de Imunodeficiência Adquirida.

TARV - Tratamento anti-retroviral

MISAU – Ministério da Saúde

PARTE I

INTRODUÇÃO

Kukumbi é uma Organização de Desenvolvimento Rural que tem objectivo de contribuir para o contínuo desenvolvimento socioeconómico e cultural do País através da participação e fortalecimento de comunidades nas áreas agro - pecuária, Saúde, Educação, Direitos Humanos, cidadania e meio ambiente. E têm como objectivos específicos de: Apresentar e defender junto dos órgãos do Estado e do Governo bem como outras entidades a quem couber competência, pontos de vista dos interesses da Kukumbi.

Privilegiamos a participação nas discussões pertinentes a políticas de Desenvolvimento Rural sustentável dando sugestões, capacitando aos seus membros de forma a melhor prestar apoio as comunidades rurais e carenciadas, por forma a efectuar diagnósticos para um conhecimento mais exacto das necessidades e desafios de desenvolvimento para que os apoios materiais e outros sejam encaminhados de acordo ao contexto local.

Incentivar e fortalecer as comunidades rurais e carenciadas através de facilitação de acções afins com vista a um maior investimento dos sectores agro-pecuário, Educação e Saúde; Participar na defesa e prevenção da natureza (meio ambiente) facilitando desenvolvimento de acções concretas nomeadamente a reposição florestal ao longo da costa marítima, para combate a erosão bem como na zona interior da província com vista a reposição das plantas destruídas dado ao corte massivo pelos madeireiros e outras comunidades na produção de carvão e Desenvolver programas de assistência e fortalecimento as crianças órfãs e que não tenham amparo submetendo-as ao ensino e formação profissional com vista a sua reinserção na sociedade e na família.

Objectivos Gerais da Kukumbi

A Kukumbi tem como objectivo contribuir para a resiliência e contínuo desenvolvimento socioeconómico e cultural do país e da província nas áreas de Boa Governação, Direitos Humanos, Gestão de Recursos Naturais, Saúde, Género e educação através do reforço da participação e fortalecimento de comunidades.

Visão

Uma comunidade melhorada onde a pobreza tenha sido erradicada e as comunidades tenham controlo sobre as suas necessidades e processos de desenvolvimento.

Missão

Reduzir a pobreza e aumentar a resiliência à vulnerabilidades comunitárias face a perigos naturais ou provocados pelo homem através do desenvolvimento de capacidades dos homens, mulheres, jovens e portadores ou não de deficiências.

Valores

- Justiça social
- Auto determinação
- Comunidades sustentáveis
- Participação
- Transparência e contabilidade
- Direito e responsabilidade
- Diligência e comportamento

Parte II

1. PREÂMBULO

Apesar da taxa de prevalência de Moçambique ser inferior à de alguns dos países da região mais fortemente atingidos, a taxa é superior à média da região da África subsaariana. As estimativas recentes sugerem que a taxa de prevalência pode estar a aumentar. A epidemia apresenta desafios de desenvolvimento significativos a este país de baixos rendimentos.

Tal como o plano Estratégico da Kukumbi, aborda os aspectos ligado ao HIV e SIDA com grande relevância, para atingir as mudanças comportamentais e sociais em relação a prevenção e tratamento do HIV, sente-se a importância de dotar do seu pessoal de um alto nível de conhecimentos, apoio psicossocial, de assistência médica e medicamento para melhor prevenir-se ou mitigar os efeitos do HIV nas suas famílias, para melhor servirem as comunidades beneficiárias dos Programas da Kukumbi.

A gestão e a missão da Kukumbi em torno do HIV e SIDA reconhecem a gravidade da Pandemia do HIV e SIDA em Moçambique e o seu grande impacto no local de trabalho. Eles partilham a percepção do SIDA como uma doença crónica e vitalmente assustadora com implicações económicas e de direitos humanos, em que a Kukumbi procura minimizar tais implicações através de programas proactivos do HIV e SIDA no local de trabalho, e compromete-se na liderança da implementação de tais políticas.

A Kukumbi, assume o papel de manter um ambiente que reforça a prevenção do HIV e SIDA e a mudança de comportamento através de sensibilização, criação de grupos de conselheiros, ou promoção de sessão de reflexão para garantir um ambiente favorável para a prossecução dos seus objectivos. Por outro lado, a Kukumbi irá estabelecer mecanismos fáceis de acesso aos meios de prevenção para seus trabalhadores (ex: distribuição de preservativos, assistência médica e medicamentosa), formações contínuas, produção de cartazes, feira de saúde, apoio psicossocial e outros serviços que ajudam o trabalhador a se prevenir e/ou resistir ao seu impacto.

1.1 Contextualização do HIV e SIDA

Em Julho de 2010, foram revelados os resultados do primeiro Inquérito Nacional de Prevalência, Riscos Comportamentais e Informação sobre o HIV e SIDA (INSIDA) em Moçambique. Os principais resultados do inquérito indicam que a prevalência da infecção na população dos 15-49 anos de idade em Moçambique é de 11,5%, sendo que a Província de Gaza tem a prevalência mais elevada e, a de Niassa, a mais baixa (INSIDA, 2010). Os dados estatísticos do INSIDA (2010) indicam que a prevalência entre as mulheres é superior à prevalência entre os homens e que o risco de infecção

entre adultos é superior entre os residentes de áreas urbanas, comparativamente aos residentes de áreas rurais. Por outro lado, os dados do inquérito apontam que a prevalência entre jovens de 15-24 anos é mais alta entre mulheres e entre homens, sendo que as mulheres jovens das Províncias de Maputo, Zambézia, Gaza e Sofala apresentam taxas de prevalência muito altas. A Prevalência da Infecção por HIV em Mulheres e Homens dos 15-49 Anos é de 12.6%, sendo que 8.9% para os homens e 15.3% para as mulheres. O número de casos de HIV e SIDA é maior nos distritos da região centro e sul da província (Quelimane, Inhassunge, Nicoadala, Mocuba, Maganja da Costa, Namacurra, Mopeia e Morrumbala).

Apesar das melhorias significativas no conhecimento e atitudes em relação ao HIV e SIDA, desde 2003, apenas um terço da população moçambicana de 15-49 anos de idade tem conhecimento compreensivo sobre a epidemia e, somente 18% desta, expressa atitudes de aceitação em relação às PVHS. (CPLP/ONUSIDA, 2010). Por outro lado, os dados indicam que as práticas e comportamentos de risco tendem a aumentar. A percentagem de mulheres com idades entre os 15-49 anos, que usaram preservativo na última relação sexual com parceiro ocasional, isto é, não conjugue (considerado sexo de alto risco) passou de 24%, em 2003, para 44%, em 2008. O uso de preservativo nas relações sexuais de alto risco aumentou quase três vezes nas áreas rurais (de 8% para 23%) e dois terços nas zonas urbanas (de 34% para 58%). (INE, 2009)

Entre os jovens, os dados revelam também que 29% das raparigas com idades compreendidas entre os 15-19 anos tiveram a primeira relação sexual antes dos 15 anos de idade e a relação sexual entre as meninas menores de 15 anos é mais comum nas áreas rurais (32%) do que nas urbanas (24%). (INE, 2009)

Entre os principais factores impulsionadores da epidemia, destacam-se os parceiros sexuais múltiplos e concomitantes; baixos níveis de utilização do preservativo; alta mobilidade e migração associada à elevada vulnerabilidade; prática de sexo entre pessoas de gerações diferentes; relações transaccionais; desigualdade de género e violência sexual e níveis baixos de circuncisão masculina. (Conselho de Ministros, 2010/PENIII)

Outros factores de risco que contribuem para a epidemia incluem também crenças sobre a sexualidade masculina; tabus e barreiras relativas à comunicação do casal sobre sexo; sexo intergeracional; nível económico e o abuso do álcool. (CPLP/ONUSIDA, 2010)

2. Objectivo

O objectivo desta política de HIV e SIDA no local de trabalho é de reduzir o número de novas infecções entre os trabalhadores e seus familiares e para garantir que os direitos dos trabalhadores com HIV e SIDA sejam plenamente respeitados. A política

do HIV e SIDA no local de trabalho da Kukumbi tem os seguintes objectivos específicos:

- Prevenir a infecção do HIV entre o pessoal e os seus dependentes (conjuges, filhos e dependentes menores de 18 anos).
- Garantir um meio ambiente de trabalho que apoie o pessoal infectado e afectado com o HIV e SIDA e outras doenças crónicas.
- Reduzir o estigma e discriminação no local de trabalho, baseando-se no estado real ou compreensivo do HIV e outras doenças crónicas, ou na vulnerabilidade a infecção do HIV.
- Garantir que os direitos dos trabalhadores com HIV e SIDA sejam completamente respeitados.
- Assegurar que a assistência medica e medicamentosa esteja incorporada na presente política do HIV e SIDA.

3. Princípios Gerais

3.1. Confidencialidade

Toda a informação e resultados do teste do HIV e SIDA e outras doenças crónicas de um trabalhador são confidenciais. A Kukumbi encoraja e proporciona um ambiente de trabalho seguro em que o pessoal possa discutir abertamente acerca do HIV/ e SIDA, incluindo a sua própria experiência vivendo com o HIV/ e SIDA. O trabalhador pode com o seu consentimento dar alguma informação a pessoas especialmente identificadas por si ou ao ponto focal identificado pela organização. Em conformidade com a lei Nº 12/2009 de protecção de pessoas vivendo com HIV e SIDA, a testagem dos trabalhadores não deve ser obrigatória, mas sim de carácter voluntário e confidencial.

3.2. Declaração

a) Como forma de desmistificar o HIV e SIDA, encoraja-se aos colaboradores portadores do vírus do HIV e SIDA a abrirem-se e a declararem o seu estado de seropositividade. Este aspecto não apenas reduz a tensão e o estigma mas também ajuda aos outros a serem realistas em relação às suas expectativas em relação ao HIV.
b) O colaborador tem o direito de decidir se mantém em segredo o seu estado de seropositividade ou a declara a terceiros.
c) Qualquer colaborador que pretenda declarar o seu estado de seropositividade tem a possibilidade de o fazer através de um colaborador da sua confiança escolhido por si.

3.3. Consulta

Esta política de HIV e SIDA no local de trabalho da Kukumbi foi desenvolvida e será implementada com a consulta aos trabalhadores da Kukumbi à todos os níveis assim como o Conselho de Direcção.

3.4. Não discriminação

Os trabalhadores que vivem com o HIV e SIDA têm os mesmos direitos e obrigações que todos os membros do pessoal, e serão protegidos contra todas as formas de discriminação injusta, preconceitos e exclusão social baseando-se no seu estado em relação ao HIV. A discriminação injusta também envolve a discriminação "positiva" em que a pessoa com HIV e SIDA é dada um tratamento "especial".

No processo de recrutamento e selecção para emprego na Organização não deve ser posto em conta o estado serológico do indivíduo, nem para promoção a diferentes cargos.

Em nenhum momento a Kukumbi deve forçar o empregado a fazer o teste de HIV e SIDA, pois é contra a lei, mas poderá encorajá-lo através de sensibilização e aconselhamento a fazer o teste.

Todo comportamento tendente a estigmatizar e a discriminar os trabalhadores portadores de HIVe SIDA e outras doenças crônicas deve ser sancionado.

3.5. Continuação do relacionamento no trabalho

A Kukumbi não considera a infecção do HIV e outras doenças crónicas como um caso para terminar o emprego. Deste modo, o pessoal da Kukumbi com doenças relacionadas com o HIV e SIDA e outras doenças crónicas é permitido a trabalhar pelo tempo em que estiver numa medicação que lhe permita trabalhar adequadamente e de forma flexível por parte da organização de modo a assegurar a sua contribuição no trabalho.

3.6. Igualdade do género

A discriminação e exploração da mulher aumentam o alastramento do HIV e SIDA. Também é mais provável que a mulher esteja infectada e contrariamente mais afectada com o HIV e SIDA do que o homem, devido aos factores biológicos, sócio-culturais e económicos. A Kukumbi fará esforço na prevenção da discriminação do género e a coerção e o abuso sexual no contexto do HIV e SIDA ou por qualquer outra razão.

3.7. Cuidados e Apoio

A solidariedade, cuidados e apoio as pessoas seropositivas e os seus membros da família orientará a política do local de trabalho da Kukumbi. Todos os trabalhadores, incluindo os portadores do HIV e outras doenças crónicas têm direito a bons serviços de saúde em instalações públicas e privadas. Não há discriminação contra os trabalhadores seropositivos e os seus dependentes no que diz respeito ao acesso as receitas ou benefícios patentes na lei de trabalho.

3.8. Reembolsos de despesas médicas e medicamentosas

A presente política vai garantir a assistência médica e medicamentosa ao trabalhador e seus dependentes, devendo o trabalhador contribuir com 20% do valor total das despesas médicas e medicamentosas e os restantes 80% serão pagas pela Kukumbi. Este pagamento, só será feito mediante a apresentação de receitas médicas legais.

A Kukumbi aceita a flexibilização dos procedimentos para o acesso a medicamentos, tais como, quando o paciente não dispõe a totalidade do valor para aquisição do medicamento, ele pode pedir a cotação e a organização pagar directamente e passar a descontar no salário seguinte os 20%.

3.9. Cesta básica

A Kukumbi irá assegurar que o trabalhador em TARV (Tratamento antirectroviral) tenha uma cesta básica mensal durante seis (6) meses de acordo com as normas estabelecidas pelo MISAU para ajudar a melhorar a sua dieta.

3.10. Acomodação Razoável nas actividades profissionais

A Kukumbi pode acomodar razoavelmente as necessidades especiais do pessoal que vive ou que esteja directamente afectado com o HIV e SIDA baseando-se de caso em caso sujeito a todas as condições necessárias. A acomodação razoável pode incluir horas flexíveis e folgas para medicação e aconselhamento, prolongamento das férias por motivos de doença, transferência para tarefas viáveis, trabalhos temporários e arranjos para o retorno ao serviço dependendo da situação.

3.11. Princípio do Emprego

A Kukumbi não irá discriminar qualquer indivíduo em relação a candidatura à emprego, contratação, demissão, compensação, formação ou outros termos, condições ou privilégios de emprego em função do seu estado de saúde (seropositivo). A Kukumbi reconhece o facto de que a discriminação e a estigmatização das pessoas que vivem com HIV e SIDA, quer seja real ou aparente, enfraquecem os esforços que visam a promoção da prevenção do HIV e SIDA.

As práticas de emprego da Kukumbi irão observar a legislação vigente no país e as disposições internacionais. A Kukumbi não irá solicitar testes de HIV e SIDA como

requisito de candidatura a emprego, ou exames físicos gerais no local de trabalho. A Kukumbi reconhece que um trabalhador com HIV e SIDA ou qualquer outra doença pode desejar continuar a desempenhar as suas atribuições normais enquanto tiver capacidade física, emocional e psicológica para o efeito.

3.12. Fim do emprego

A infecção do HIV não é o motivo para o fim do emprego. O pessoal com doenças relacionadas com o HIV permanecerá no emprego desde que esteja físico e mentalmente disponível para exercer trabalhos que lhe são adequados. Em casos de fim do emprego por causa de uma doença prolongada, o pessoal com o HIV e SIDA terá os mesmos benefícios e mesmas condições atribuídas para casos de fim do emprego causado por outras doenças graves ou crónicas.

PRINCÍPIOS DOS RECURSOS HUMANOS

4. Recrutamento de Pessoal

a) Durante o processo de recrutamento e selecção do pessoal, a Kukumbi não deve descriminar os candidatos na base da exigência de comprovativos de testes de HIV e SIDA.
b) O teste de HIV e SIDA não constitui requisito em nenhuma fase do processo recrutamento e selecção de pessoal.
c) A Kukumbi não fará referência ao teste de HIV e SIDA nos materiais ou anúncios de recrutamento e selecção de pessoal. Política de HIV e SIDA da Kukumbi.

4.1. Desenvolvimento e Formação de Pessoal

a) A seropositividade não impede que um colaborador tenha acesso a oportunidades de formação e desenvolvimento profissional promovido pela organização.

b) Sempre que possível, a Kukumbi redefinirá as tarefas para atender os colaboradores infectados e isto pode ser através de partilha de multi-habilidades, de multitarefas, de tarefas e abordagens baseadas no trabalho de equipa.

c) Os custos de administração da presente política serão revistos anualmente.

4.2. Licença por Doença

A licença por doença é um direito e os colaboradores irão gozar este direito quando aconselhados pelo médico conforme o estabelecido na Lei 05/2002 sobre Protecção das Pessoas Vivendo com HIV e SIDA no Local de Trabalho.

4.3. Procedimento Disciplinar

a) A ocorrência de qualquer comportamento discriminatório em relação ao estado de seropositividade do trabalhador ou outra prática que coloque em causa a integridade moral do colaborador infectado, o irá considerar infracção disciplinar grave e aplicará penas previstas no regulamento interno e demais legislação vigente.

b) Toda a informação relacionada com a questão do HIV e SIDA dos trabalhadores da Kukumbi constarão de um ficheiro próprio organizado e sob controlo dos Recursos Humanos e serão conservados de forma confidencial. Esta informação não deverá constar do seu processo individual.

c) O trabalhador que se sentir ofendido em virtude do comportamento incorrecto de outrem em relação ao seu estado de seropositividade, poderá protestar junto da Política de HIV e SIDA da Kukumbi.

5. Prevenção do HIV

A Kukumbi dará a informação precisa e actualizada ao pessoal e seus colaboradores directos nas comunidades, para que se possa proteger do HIV e outras infecções de transmissão sexual ou através do sangue. Isto fará com que o pessoal faça uma escolha adequada. Neste contexto, a Kukumbi considera a abordagem da abstinência, mudança de comportamento e o uso do preservativo como uma componente integral do programa de prevenção.

O pessoal terá acesso a preservativos (masculino e feminino) de boa qualidade. O acesso será livre, simples e discreto.

O pessoal terá acesso ao teste e aconselhamento do HIV livre, voluntário e confidencial e os custos serão reembolsados de acordo com a política dos benefícios médicos mencionados anteriormente.

O pessoal terá acesso ao diagnóstico e tratamento das doenças de transmissão sexual e os custos serão reembolsados de acordo com a política dos benefícios médicos.

A formação do pessoal no âmbito do HIV e SIDA será feita durante as horas normais de trabalho e a participação será considerada como parte das obrigações do trabalho para todo o pessoal, incluindo o pessoal sénior.

6. Responsabilidades na Implementação e Coordenação

A equipa da Kukumbi envolvida na área de HIV e SIDA no local de trabalho (aqui considerada como uma "equipa") é responsável pela coordenação e implementação do programa de HIV e SIDA e a sua política. A equipa é responsável pelo seguinte:

- Desenvolvimento das políticas de benefícios médicos e psicossociais no local de trabalho e a sua subsequente revisão regular.
- Planeamento, implementação e monitoria geral das políticas e a sua implementação.
- Advocacia e informação.
- Servir de mecanismo para a solução de injustiças relevantes.

A equipa será constituída pelo/por:

- Um membro da Comissão de Gestão;
- Director Executivo;
- Um representante do pessoal do programa;
- Um representante do pessoal dos Recursos Humanos e finanças;
- Um representante do pessoal auxiliar.

Os elementos do programa do local de trabalho não são limitados mas inclui o seguinte:

- Conhecimento/informação;
- Aconselhamento;
- Cuidados médicos, um equipamento de primeiros socorros para o escritório e para o pessoal em viagem, incluindo a formação em primeiros socorros e precauções gerais;
- Provisão de preservativos;

- Acomodação, a determinação de horas de trabalho flexíveis, férias prolongadas por motivos de doença, tarefas viáveis e arranjos para o retorno ao serviço;
- Solucionar casos de injustiça relacionados com o HIV e SIDA.

Requisitos mínimos dos membros da equipa

• Ter interesse e motivação para os assuntos ligados ao HIV e SIDA.
• Ter boa capacidade de comunicação com os colegas.
• Ter noções sobre os factos básicos de HIV e SIDA.
• Ser pessoa com comportamento exemplar e aceite entre os colegas.

7. Revisão, Monitoria e Avaliação

Na implementação da política, a Kukumbi implementará um estudo de linha de base para estabelecer o impacto actual do HIV no local de trabalho, incluindo o conhecimento do HIV pelos trabalhadores e empregadores. Também deve existir uma avaliação progressiva e monitoria das actividades necessárias nesta política. A equipa com o consentimento dos outros trabalhadores fará a revisão desta política em intervalos regulares e orientará uma revisão formal no primeiro trimestre de cada ano.

GLOSSÁRIO E CONCEITOS BÁSICOS RELACIONADOS AO HIV

Transmissão do HIV - HIV é transmitida através de fluidos do corpo humano como sangue, o sémen, secreções vaginais e o leite materno.

Existem quatro vias de transmissão:

• Relação sexual (vaginal, oral e anal) sem protecção com uma pessoa infectada pelo HIV;
• Transfusão de sangue infectado pelo HIV;
• Uso de instrumentos contaminados que cortam ou perfuram a pele e que não tenham sido esterilizados, como, lâminas, agulhas, seringa;

• Da mãe infectada pelo HIV para o bebé, durante a gravidez, durante o parto e durante a amamentação.

O HIV não é transmitido através de:

• Suor, lágrima, saliva de uma pessoa infectada;
• Beijos, carinhos, abraços;
• Picada de mosquito;
• Uso da mesma casa de banho;
• Partilha de roupas de cama, toalhas, talheres etc;
• Convívio social em casa ou no trabalho;
• Doação de sangue.

Teste de HIV – É um teste feito para determinar se uma pessoa está infectada com o vírus HIV.

Infecções de Transmissão sexual (ITS) – Infecções que se transmitem através de relações sexuais desprotegidas com uma pessoa infectada, isto é, sem uso de preservativo. As Infecções de Transmissão Sexual tem curam se tratadas a tempo!

Infecções Oportunistas (IO) – Infecções causadas pelas diversas bactérias e vírus que não causam doença na pessoa com um sistema imune saudável. Por exemplo, Tuberculose, Herpes Zoster são doenças principais associadas com a infecção de HIV. Infecções Oportunistas têm cura!

Aconselhamento e testagem iniciada pelo utente (ATIU) antes ATV (Aconselhamento é testagem voluntária) – É iniciado pelo utente que procura a unidade sanitária para conhecer o seu estado serológica em relação ao HIV.

Aconselhamento e testagem iniciada pelo provedor (ATIP) – É iniciado pelo profissional de saúde nos serviços de saúde. Todo utente que acorre a unidade sanitária Ihe e oferecido o teste com o direito a recusa.

Tratamento anti-retroviral (TARV) – É uma combinação de medicamentos anti-retroviral que diminui a replicação do HIV e aumentar o tempo e a qualidade de vida da pessoa infectada. Quanto a pessoa infectada começa a tomar ARV é um cometimento até o fim da vida. Não adesão ao tratamento pode resultar no desenvolvimento do SIDA mais rápido e na redução dos anos de vida.

Profilaxia pós exposição (PPE) ao HIV – É um tratamento de curta duração com medicamentos anti-retrovirais (ARVs) para reduzir o risco de infecção por HIV depois de uma exposição ocupacional ou violência sexual. O tratamento deve ser iniciado mais rápido possível depois da exposição, o menos dentro das 48 horas para ter um efeito.

Discriminação - Qualquer distinção, exclusão ou preferência feita com base no estado de sua saúde para efeitos de anular ou diminuir a igualdade de oportunidade. Pode ser também definida como sendo práticas negativas que originam o estigma.

Estigma – No contexto do HIV e SIDA o estigma pode ser definido como acto de desvalorização de uma pessoa afectada ou infectada pelo HIV. O estigma tem muitas formas – rejeição, isolamento, culpabilização e sentimentos de vergonha etc.

Ficha Técnica

Autor:

Carlos Félix Mafigo

Colaboradores da Kukumbi:

Ângelo Francisco Amaro

Pither Mendes

Produção/Edição:

Revelation Consulting

E-mail: revelation consulting13@hotmail.com

Cotactos: (+258) 825212914, Quelimane - Moçambique

A produção desta Política de HIV no Local de Trabalho foi financiada pela Oxfam**.**